

O mesmo Conselho resolveu igualmente, face àquela nomeação e por consequência dela, exonerar o referido licenciado de vogal do conselho de gerência da EMM — Empresa Mineira e Metalúrgica do Alentejo, E. P.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Resolução n.º 45/82

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 16 de Fevereiro de 1982, resolveu exonerar, a seu pedido, o engenheiro Fernando de Almeida de membro do conselho de gerência da PETROGAL — Petróleos de Portugal, E. P.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Resolução n.º 46/82

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 9 de Fevereiro de 1982, resolveu conceder o aval do Estado à empresa Construções Técnicas, S. A. R. L., para garantia do crédito, a

inserir no contrato de viabilização, resultante da reestruturação de operações facultadas àquela empresa pelo Banco de Fomento Nacional, no montante de 279 863 contos, acrescido dos juros vencidos até à data da celebração do referido contrato de viabilização.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Fevereiro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Educação e das Universidades, a Portaria n.º 1036/81, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1981, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro VI do anexo V, onde se lê «Medicina Legal e Toxicologia Forense—Sem. 2—1—1» deve ler-se «Medicina Legal e Toxicologia Forense — Anual — 1 — 2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Março de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

DEFESA NACIONAL — ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica				
01				Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
	02			Serviços do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
			20.00	Bens duradouros — Material militar:			
		2.01.0	20.01	De defesa e segurança	—	500	(a)
			21.00	Bens duradouros — Outros	500	—	(a)
	07			Serviços de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP			
		2.01.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	—	75	(a)
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	—	75	(a)
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	150	—	(a)
				<i>Total geral</i>	650	650	

(a) Despacho de 28 de Agosto de 1981.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Fevereiro de 1982. — O Director, *Françisco de Jesus Nunes*.